



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.460

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 16.892,44 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios

10.002.15.451.0022.1.003	44.90.51.00.00	Fonte 3.1.763	Obras e Instalações	16.892,44
TOTAL				16.892,44

TOTAL GERAL 16.892,44

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.05.06.00	Convênio Ministério do Turismo/Pavimentação Asfáltica/Recape da avenida Eugênio Bastiani – c/c 647185-0	16.892,44
TOTAL		16.892,44

TOTAL GERAL 16.892,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e onze. (28.02.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal